



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.077

De 06 de julho de 2020.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB  
O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E  
COMBATE ÀS FAKE NEWS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cabedelo-PB o Dia da Conscientização e Combate às Fake News, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de março.

**Art. 2º** A instituição deste dia tem o objetivo de estabelecer um marco para a abordagem da criação, divulgação e disseminação de notícias falsas e conscientização sobre efeitos e consequências jurídicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de julho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito